



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



DECRETO Nº. 128/2014, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE IMÓVEL”.

JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar o seguinte:

DECRETO:

Art. 1 - Fica a partir desta data denominado de “**CIDADE DO TRÂNSITO**” o imóvel, declarado como área institucional com 4.327,59 MS2, localizada na Rua Luiz Floriano nº. 2000, Bairro Morada do Sol – Tabapuã-SP, sendo uma área de terras de formato irregular, parte 1 – área institucional, loteamento Morada do Sol – Tabapuã Empreendimentos Imobiliários Ltda., na cidade de Tabapuã-SP, com as seguintes medidas e confrontações: começa em um ponto junto a divisa de Joaquim do Valle Pereira, e frente para a Rua Luiz Floriano onde mede 12,00 (doze) metros; daí vira a esquerda e mede 40,00 (quarenta) metros em divisa com a Parte 2 – Área Institucional, de Propriedade do Município de Tabapuã-SP daí vira à direita e mede 27,21 (vinte sete metros e vinte e um centímetros) em divisa também com a Parte 02 – Área Institucional, de Propriedade do Município de Tabapuã; daí vira à direita e mede 40,00 (quarenta) metros ainda em divisa com a Parte 02 – Área Institucional, de Propriedade do Município de Tabapuã-SP; daí vira à esquerda e mede 12,00 (doze) metros em divisa com a Rua Luiz Floriano; daí vira à esquerda e mede 106,67 (cento e seis metros e sessenta e sete centímetros) de um lado em divisa com a Parte 03, de Propriedade do Município de Tabapuã-SP; daí vira a esquerda e mede 45,00 (quarenta e cinco) metros nos fundos em divisa com a propriedade Joaquim do Valle Pereira; daí vira a esquerda e mede 114,00 (cento e quatorze) metros do outro lado em divisa também com a Propriedade Joaquim do Valle Pereira, até chegar ao ponto inicial; perfazendo uma área de 4.327,59 (quatro mil, trezentos e vinte e sete metros e cinquenta e nove centímetros), conforme certidão da matrícula nº 40.834, folha 1, extraída do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva.

Art. 2 - A municipalidade providenciará a colocação das placas de identificação nos respectivos locais, bem como informará a todos os órgãos e departamentos que se fizer necessário.

Art. 3 - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 12 dias do mês de dezembro de 2014.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO
Diretor Administrativo

